



Prefeitura de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel.(15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº ___/2023

São Miguel Arcanjo, 20 de junho de 2023.

Aos confrontantes e terceiros eventualmente interessados na regularização fundiária do núcleo PARQUE GRAMADÃO 2, com acesso principal pela Rua Cônego Francisco Ribeiro.

O Município de Interesse Turístico de São Miguel Arcanjo SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede social nesta cidade, na Praça Antonio Ferreira Leme, 53, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Ricardo da Silva, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 24.547.579-5 SSPSP, CPF/MF nº 141.776.108-36, vem à presença de confrontantes do “Parque Gramadão 2”, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LAS**, nos termos seguintes:

Ficam os senhores confrontantes **NOTIFICADOS** na pessoa de seus representantes legais, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E**, do núcleo denominado “**PARQUE GRAMADÃO 2**”, com acesso principal pela Rua Cônego Francisco Ribeiro, neste município, ora confinante de sua propriedade referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de SÃO MIGUEL ARCANJO e o Programa Cidade Legal, da Secretaria de Estado da Habitação de São Paulo, e tramita nos autos do Processo Administrativo Municipal nº 1985/1/2021.

A área ocupada pelo Parque Gramadão 2 é descrita pelo seu perímetro conforme memorial descritivo topográfico e por planta do Projeto Urbanístico de Regularização que se encontram em anexo a esta notificação.

Desta forma, ficam os senhor confrontantes **NOTIFICADOS** para, querendo apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-E, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta notificação extrajudicial, nos termos do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb-E, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a regularização do núcleo supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através da Secretaria Municipal de Obras, no endereço Praça Antonio Ferreira Leme, 53, Centro, São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo. Horário de atendimento: das 8:00 às 16:00 hs.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PAULO RICARDO DA SILVA
PREFEITO